



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019 E SEUS ANEXOS TÉCNICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Governo do Estado do AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade, na Av. André Araújo, nº 701 - Aleixo, CEP 69.060-000 – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA**, nomeado pelo Decreto de 28 de março de 2019, pág. 1, Poder Executivo, brasileiro, Odontólogo, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Manaus, Condomínio Parque dos Rios II, 108 – Bloco 2B - Aleixo, portador da cédula de identidade nº 112969-1, emitida pela SSP/DF e do CPF nº. 666.433.921-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **OSS INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, com CNPJ/MF nº 23.453.830/0001-70, com endereço na Av. Marquês de São Vicente, nº 576, Cj. 1901, Barra Funda – São Paulo, CEP Nº 01139-000 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 3.265 do 2º Ofício de Notas e Oficial de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.148.647-2 e inscrito no



CPF/MF sob nº 171893228/68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo administrativo SUSAM nº 17101.12128/2018-18 e tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 3.900/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 34.039, de 04 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 34.219, de 25 de novembro de 2013, Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019-SUSAM**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE.

1. DO OBJETO

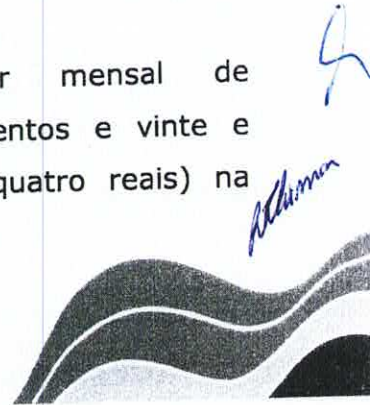
1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto:

I. Alterar a Cláusula 6 – Recursos Financeiro – Item 6.2 Para execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor global de R\$ 154.242.109,00 (cento e cinquenta e quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil cento e nove reais).

II. Alterar a Cláusula 7 – Repasse, do Termo de Contrato nº 001/2019, com alteração do período nos subitens, com a seguinte redação:

▪ 7.1.2 Será repassado o valor mensal de **R\$ 8.451.349,00** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais) na **primeira fase** de implantação, correspondente aos meses de **abril a junho/2019**;

▪ 7.1.3 Será repassado o valor mensal de **R\$ 11.624.454,00** (onze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) na





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

segunda fase de implantação, correspondente aos meses de **julho e agosto/2019**;

- 7.1.4 Será repassado o valor mensal de **R\$ 14.655.952,00** (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais) na **terceira fase** de implantação, correspondente aos meses de **setembro a outubro/2019**.

- 7.1.5 Nos demais meses será repassado valor mensal de **R\$ 15.265.450,00** (quinze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), que corresponde a quarta fase de implantação, relativa à totalidade de serviços prevista no Termo de Referência

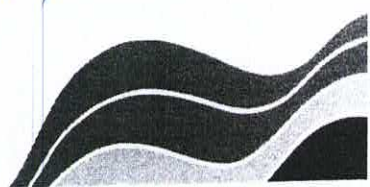
III. Readequar o Plano de Trabalho – Item 3. Cronograma de Execução, Subitem 3.2 – Plano de Implementação e 5 – Cronograma de Desembolso, conforme Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se em previsão contratual, constante na Cláusula 5 - Das Alterações do Contrato de Gestão nº 001/2019, devidamente autorizado pela autoridade competente.

3. DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente Contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

De tudo, para constar, que foi lavrado o presente termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 08 de maio de 2019.

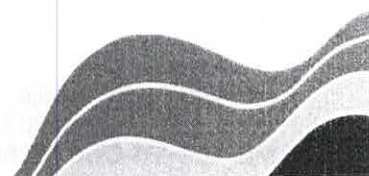
RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário da Saúde

JOSÉ CARLOS RIZOLI
Organização Social

TESTEMUNHAS:

1. Isabel Priscila P. Castro

2. _____





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial do **CONTRATANTE** ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Atendimento de Urgência e Emergência
- Assistência Hospitalar (internação)
- Produção de Cirurgias Eletivas
- Produção Ambulatorial (consultas)
- Produção do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo

1.1 A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **COM-TRATANTE**.

2. Além das atividades de rotina, o COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde**.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE para o exercício de 2019, fica estimado em R\$ 108.445.759,00 (cento e oito milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais) e para o exercício de 2020, fica estimado em R\$ 45.796.350,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

3.1. Será repassado o valor mensal de **R\$ 8.451.349,00** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais) na primeira fase de implementação, correspondente aos meses de abril a junho/2019;

3.2. Será repassado o valor mensal de **R\$ 11.624.454,00** (onze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) na segunda fase de implementação, correspondente aos meses de julho e agosto/2019;

3.3. Será repassado o valor mensal de **R\$ 14.655.952,00** (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais) na **terceira fase** de implementação, correspondente aos meses de setembro e outubro/2019;

Almeida
[Assinatura]



3.4. Nos demais meses será repassado montante de **R\$ 15.265.450,00** (quinze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), que corresponde a quarta fase de implementação, relativa à totalidade de serviços prevista no Termo de Referência;

3.1. Da parte fixa 90% (noventa por cento) corresponde ao valor de R\$ 13.738.905,00 (treze milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais):

- 27% (vinte e sete por cento) do valor R\$ 3.709.504,35 (três milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e quatro reais, e trinta e cinco centavos) corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento de Urgência e Emergência;

- 21% (vinte e um por cento) do valor R\$ 2.885.170,05 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais, e cinco centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Assistência Hospitalar (internação);

- 21% (vinte e um por cento) do valor R\$ 2.885.170,05 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais, e cinco centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Produção de Cirurgias Eletivas;

- 15% (quinze por cento) do valor R\$ 2.060.835,75 (dois milhões, sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e setenta e cinco centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Produção Ambulatorial (consultas);

- 16% (dezesseis por cento) do valor R\$ 2.198.224,80 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais, e oitenta centavos) corresponde ao custeio das despesas com a Produção do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo.

4. Os repasses ao CONTRATANTE dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 3 (três) serão repassados em:

- 1 (uma) parcela mensal fixa, no valor de R\$ 7.606.214,10 (sete milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e quatorze reais, e dez centavos) – abril a junho/2019;

- 1 (uma) parcela mensal fixa, no valor de R\$ 10.462.008,60 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oito reais, e sessenta centavos) – julho e agosto/2019;

- 1 (uma) parcela mensal fixa, no valor de R\$ 13.190.356,80 (treze milhões,

Albuquerque



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e oitenta centavos) – setembro e outubro/2019;

- 5 (cinco) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 13.738.905,00 (treze milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais).

4. 2. A avaliação da parte fixa será realizada em regime semestral, sempre que possível respeitando o ano fiscal, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores no COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE.

4. 3. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de R\$ 1.526.545,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4. 4. A avaliação da parte variável será realizada em regime trimestral, respeitando o ano fiscal sempre que possível, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores no COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATANTE** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo COMPLEXO HOSPITALAR ZONA NORTE;

5.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH – Sistema de Informações Hospitalar, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde**;

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos (se estiverem disponíveis), serão encaminhadas em arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel ® para o **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos;

Secretaria de
Estado de Saúde

Alcides
ES



6. O **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 6 do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, o **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. A cada semestre, o **Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATANTE**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATANTE** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Pronto Socorro, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores será utilizada para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.4 deste documento.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE



ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2. 1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada semestre;

2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste ANEXO TÉCNICO II.

TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A REPASSAR
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Peso 27%	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 84, 99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR (saídas) Peso 21%	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 84, 99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade
PRODUÇÃO DE	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar

Alcides
9



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CIRURGIAS ELETIVAS Peso x 21%		repactuação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 84, 99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade
PRODUÇÃO AMBULATORIAL (CONSULTAS)	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 85% e 100% do volume	100% do peso percentual da

Peso 15 %	contratado	atividade.
	Entre 70% e 84, 99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade
PRODUÇÃO D Peso 16%	Acima de 110% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade. Poderá ensejar repactuação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade.
	Entre 70% e 84, 99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade

